

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 692/81

INTERESSADA: MARIA BERNADETE FARIA COSTA MARCONDES

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes praticados na discipli-  
na Teoria Geral do Estado -FFCL- de São José do Rio Pardo

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1321 /82 -CTG- APROVADO EM 2 / 9 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita a este Conselho a convalidação dos atos docentes praticados pela professora Maria Bernadete Faria Costa Marcondes junto à disciplina Teoria Geral do Estado, no período de 16.03.81 a 07.12.81, no curso de Estudos Sociais.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A Sra Diretora esclareceu que a professora lecionou até 07.12.81 por não ter encontrado outro professor com disponibilidade, para substituí-la naquele momento e comprometeu-se a indicar oportunamente um novo professor.

3.- CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos praticados pela professora Maria Bernadete Faria Costa Marcondes junto à disciplina Teoria Geral do Estado, no Curso de Estudos Sociais, no período de 16.03.81 a 07.12.81, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 13 de agosto de 1.982

a) Consº Célio Benevides de Carvalho  
Relator4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:  
Armando Octávio Ramos, Paulo de Toledo Artigas, Erwin Theodor Rosenthal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.8.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
PresidenteDELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos - do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente